

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 114/2022

Contrato Emergencial celebrado entre o Município de Santo Antônio das Missões, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica, de direito público interno CGC/MF nº 87.612.974/0001-04, com sede na Av. José Nunes de Abreu, 6000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e CRISTIANE DE MOURA PARAIBA, Agente de Combate às Endemias, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 022.754.240-16 e RG 6103187231, nascida em 01/03/1993, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3055/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa à contratação de prestação de serviços de Agente de Combate às Endemias, carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para efetivação do presente contrato é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para o regime horário contratado, conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO CONTRATO

O prazo para início da prestação dos serviços será o dia 03 de maio de 2022, atendendo igualmente às determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, seguindo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão contida na Lei Municipal nº 3055/2022, ou seja, pelo período de tramitação do Processo Seletivo Público que visa admissão por emprego público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não podendo sobretudo, ultrapassar a data de 30 de novembro de 2022, em cujos termos será o mesmo extinto, sem que caiba a qualquer das partes, aviso prévio ou indenização, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigo 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

O presente contrato administrativo será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais e Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões, 03 de maio de 2022.

CRISTIANE DE MOURA PARAIBA
CONTRATADA

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____